INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DAYCOVAL D71 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF nº 65.837.523/0001-32

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **D71 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 65.837.523/0001-32 ("Fundo"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por ato particular ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. A Administradora, deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo;

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alteração da denominação do Fundo para "**NEXT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**, o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022;

2. A destituição do **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Daycoval Asset"), da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A Daycoval Asset, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

3. A contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

a) **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 44.011.526/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 6º andar, Bairro Jardim Europa, CEP 01448-000, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ("Gestora"), de modo que, quando tratada em conjunto com a Administradora, a Gestora e a Administradora serão denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais";

b) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como distribuidor, recebendo como remuneração o valor fixo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ("Distribuidor");

4. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I" a este instrumento ("Novo Regulamento").

5. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe Única, mediante colocação privada, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável, nas seguintes condições ("Emissão"):

- QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA EMISSÃO: 2.000 (duas mil) cotas
- VALOR UNITÁRIO DAS COTAS: R$ 1.000,00 (mil reais)
- VALOR TOTAL DAS COTAS: Até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
- VALOR MÍNIMO DA EMISSÃO: R$ 1.000,00 (mil reais)
- PÚBLICO-ALVO: Investidores Profissionais
- FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, observado o disposto no anexo do Regulamento do Fundo.
- PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: As Cotas são objeto de colocação privada, não sujeitando-se às disposições da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
- DISTRIBUIDOR: Banco Daycoval S.A.
- DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: data do presente instrumento
- DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA: A emissão terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias.

a) Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

6. A ratificação da contratação do BANCO DAYCOVAL S.A., qualificado anteriormente, no preambulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular de Constituição terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor

* * *

ANEXO I

Regulamento

[*Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte.*]